

	CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/14/2023
---	---

LELIO
LOPES
FERREIRA
JUNIOR
20072023 14:17

A	DISTRIBUIDORA		
Nome: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66			
B	CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região			
Endereço Sede: Rua: Almirante Barroso, 600.			CNPJ/CPF: 03.326.8015/0001-53
CEP: 76.801-032	Cidade: Porto Velho	Estado: Rondônia	Inscrição Estadual: *****
Atividade: Justiça			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.23-0-00	
E-mail: engenharia@trt14.jus.br			
Fone/Fax: (69) 3218-6462/63		Celular: (69) 9.9955-2097	
C	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21		
Ato autorizativo da contratação: Enquadramento em inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74 caput, Lei 14.133/2021, documento n. 22		Número do processo: PROAD n. 1882/2023	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: PTRES: 168137 - Natureza da Despesa: 339039 e 339047			

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2023.

	CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/14/2023
---	---

D	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
	PELO CONSUMIDOR	
	Nome: LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR Cargo: Diretor Geral e Ordenador de Despesas CPF n° 139.401.552-68 (assinado digitalmente)	
	PELA DISTRIBUIDORA	
	<small>KRISTIANY MARTINS Assinado de forma digital por BRILHANTE:591825802 KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:59182580278 78 Dados: 2023.07.20 17:07:56 -04'00'</small> Nome: Kristiany Martins Brilhante Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes CPF n°: 591.825.802-78	<small>IVAN Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 LIMA:73260894268 68 Dados: 2023.07.21 07:10:51 -04'00'</small> Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF n° : 732.608.942-68
Testemunha:	Testemunha:	<small>Documento assinado digitalmente gov.br ELENILSON OLIVEIRA DE AGUIAR Data: 21/07/2023 09:42:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</small>
Nome:	Nome: Elenilson Oliveira de Aguiar	
CPF n°:	CPF n°: 913.887.242-00	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
1202	RUA RONY DE CASTRO PEREIRA 3945 VILHENA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1135469	AVENIDA 16 DE JUNHO 1365 SAO MIGUEL DO GUAPORE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.



**CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE/14/2023**

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR



**CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE/14/2023**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;



**CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE/14/2023**

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e



**CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE/14/2023**

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 26/2023**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/07/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de impressoras, com garantia e suporte técnico on-site de 48(quarenta e oito) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8ª Região, nas condições e prazos definidos no ANEXO I - Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
Pregoeiro

(SIDE - 28/07/2023) 080003-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - UASG 80012**

Nº Processo: 3428/2023. Objeto: Mesa com pés em madeira e tampo em mármore, para o Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/portal/80012-5-00037-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/07/2023) 80012-00001-2023NE000241

**DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 47/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: DGX Terceirização de Serviços Eireli, CNPJ 20.596.423/0003-95. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 28/09/2023. Data da assinatura: 28/07/2023. Valor mensal: R\$ 89.142,29. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Vinculação: Processo Pregão 32/2022, Proad 3292/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante Jamilly Helena Costa Casara dos Reis - Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2023**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual aquisição de materiais p/manutenção das portas, tipo corta fogo, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 141, Seção 3, fls. 149, de 26/7/2023.

JOICILENE JERÔNIMO PORTELA
Presidente do TRT11, Em Exercício

(SIDE - 28/07/2023) 080002-00011-2023NE000093

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Termo de Cooperação n.05/2023/TRT11. PARTES: TRT 11ª Região e a L. F. SAMPAIO REBELO EIRELI. OBJETO: Viabilização, pela empresa L. F. SAMPAIO REBELO EIRELI, da utilização do aplicativo "PREÇO JUSTO", mediante adesão voluntária dos servidores ativos e inativos do Estado do Amazonas, por um período de 06 (seis) meses, não sobrevindo nenhum ônus financeiro ou obrigacional ao TRT11 em face da empresa L. F. SAMPAIO REBELO EIRELI, tampouco dos servidores que se utilizarem do aplicativo. PROCESSO: TRT11 MA - 524/2023. VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 26/01/2024. DATA E ASSINATURAS: 27/07/2023 - Audaliphal Hildebrando da Silva, Presidente do TRT11 e Luiz Felipe Sampaio Rebelo, pela empresa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: TP 4699/2022-A. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Realizar acréscimo de serviços, prorrogação do prazo de execução e vigência e promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Valor do aditivo: R\$ 324.726,61. Data da assinatura: 28-7-2023. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral. Pela Contratada: Aldair Carlos Hepp, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2023 ao Contrato TRT N. 48/2022. Processo TRT n. 6.482/2023. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: R.T ESTRELA Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada (CNPJ nº 33.911.328/0001-19). Objeto: Estabelecimento da forma de ressarcimento à Administração de valores pagos indevidamente à Contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/07/2023. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral, pelo Contratante, e Renata Tavares Estrela, Diretora-Geral, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2018. PROAD Nº 22666/2017. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70. Objeto: Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 16/2018, firmado entre o TRT 14ª Região e a empresa MORAES & SANTOS LTDA - ME, com efeitos a partir de 31/07/2023, que trata da prestação de serviços de limpeza e conservação contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais de consumo e equipamentos, necessários à execução dos serviços que serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO. Amparo Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c a cláusula treze, na forma amigável, por acordo das partes. Assinado: 18/07/2023. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10/2018. PROAD Nº 24439/2017. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70. Objeto: Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 10/2018, firmado entre o TRT 14ª Região e a empresa MORAES & SANTOS LTDA - ME, com efeitos a partir de 31/07/2023, que trata da prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços nas Unidades Trabalhistas no Estado do Acre. Amparo Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c a cláusula quatorze, na forma amigável, por acordo das partes. Assinado: 18/07/2023. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e o senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: CONTRATO DE ADESAO Nº 14/2023 - ENERGISA. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1882/2023. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66. Objeto: fornecimento de energia elétrica aos prédios onde se encontram instaladas as Unidades Trabalhistas de São Miguel do Guaporé e de Vilhena, localizadas em Rondônia e pertencentes a jurisdição do TRT14. Vigência: de 23/07/2023 por prazo indeterminado. Dotação Orçamentária: Programa de PTRES 168137 - Natureza da Despesa: 339039 e 339047 - Nota de Empenho 2023NE000621 e 2023NE000623 de 13/07/2023. Assinado: 20/07/2023. Valor estimado anual de R\$37.995,86. Assinaturas: LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, Kristiany Martins Brilhante e Ivan Lima, representantes da contratada.

Espécie: CONTRATO DE ADESAO Nº 30/2023 - ENERGISA. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1883/2023. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66. Objeto: fornecimento de energia elétrica às Unidades Trabalhistas do TRT14: MACHADINHO D'OESTE; BURITIS; GUAJARÁ-MIRIM, ROLIM DE MOURA, CACOAL, PIMENTA BUENO, OURO PRETO DO OESTE, JARU, COLORADO DO OESTE. Vigência: de 23/07/2023 por prazo indeterminado. Dotação Orçamentária: Programa de PTRES 168137 - Natureza da Despesa: 339039 e 339047 - Nota de Empenho 2023NE000624 e 2023NE000625 de 13/07/2023. Assinado: 20/07/2023. Valor estimado anual de R\$149.610,73. Assinaturas: LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, Kristiany Martins Brilhante e Ivan Lima, representantes da contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE COMPRAS****SEÇÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0174/2018 (PROAD 20793/2020). Contrato: 95/2018. Espécie: III TA. Partes: TRT e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objetos: Prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato por 12 meses, a partir de 01/08/2023, ou até que se conclua novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, parágrafo quarto. Assinam: pelo TRT, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Flavia Thais Gomes Moreira. Data: 25/07/2023.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes Avisos de Registro de Preços:

Ata nº 055/2023, referente ao Processo de Compra PROAD nº 26966/2022, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.792.041/0001-60, para eventual aquisição e instalação de módulos para tablado e carpetes para tablados. Data de assinatura: 27/07/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.470.190,50.

Ata nº 056/2023, referente ao Processo de Compra PROAD nº 4778/2023, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ANA CRISTINA P. MARECOS EVENTOS, CNPJ: 08.715.225/0001-36, para eventual fornecimento de coffee-break. Data de assinatura: 27/07/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 211.300,00.

Ata nº 058/2023, referente ao Processo de Compra PROAD nº 25834/2022, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.792.041/0001-60, para eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia. Data de assinatura: 31/07/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 84.379.758,68.

Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://drive.google.com/drive/folders/19o4uUQ4XDn5CjboZDiv6hLSQYHh53lwq>

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Diretor-Geral

